

Lei N° 576, de 24 de Setembro de 2001, Publicada no Informativo Municipal, N°110, Período de 15 a 01 Outubro de 2001.

LEI N° 576, DE 24 SETEMBRO DE 2001.

- Dispõe sobre a implantação no currículo Escolar Municipal, da matéria sobre Consciência Ecológica e Defesa do Meio Ambiente -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes legais, aprovou e

Secretaria Municipal de Educação, incumbida de estabelecer mecanismos, que garanta a implantação da matéria no currículo, para o calendário escolar a partir do ano de 2002.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica criado no currículo escolar das Escolas Públicas do Município, a matéria Consciência Ecológica e Defesa do Meio Ambiente.

Parágrafo Único: Fica a

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 24 de setembro de 2001.

IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL